DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Compras 3
Extrato de Contratação Direta 3
Atos de Pessoal 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 1856 de 22 de maio de 2026

Dispõe sobre: *"A substituição dos sinais estridentes nas escolas públicas do município de Tarabai por sinal ou música adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas públicas municipais, localizadas no município de Tarabai/SP, deverão substituir os sinais sonoros estridentes por sinal ou música adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a evitar incômodos sensoriais ou crises de pânico.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 22 de maio de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

LEI N. 1855 de 22 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão gratuita de uso de bem imóvel público, com encargo e cláusula de reversão, ao INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, para implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão gratuita de uso de bem imóvel público, em caráter resolúvel e com encargo, ao INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.402.895/0001-06, visando exclusivamente à implantação e construção de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I.

Art. 2º O imóvel objeto da cessão deverá possuir área mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados), conforme exigências técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, devendo ser identificado mediante matrícula imobiliária, memorial descritivo e cadastro municipal, os quais integrarão o respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei:

I – possuirá caráter gratuito, precário, resolúvel e vinculado exclusivamente à finalidade pública educacional prevista nesta Lei;

II – não importará em transferência da propriedade do imóvel;

III – destinar-se-á exclusivamente à construção de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo I;

IV – será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso e Termo de Cooperação a serem celebrados entre o Município e o INSTITUTO CENTRAL DAS CRECHES COMUNITÁRIAS – ICCC.

Art. 4º Constituem encargos obrigatórios da entidade cessionária:

I – iniciar a execução das obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso;

II – concluir integralmente as obras no prazo máximo de 16 (dezesseis) meses;

III – executar integralmente a obra com recursos oriundos da iniciativa privada, vedada a utilização de recursos financeiros do Município para a construção;

IV – observar integralmente as normas técnicas, urbanísticas, ambientais, sanitárias e educacionais aplicáveis;

V – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da cessão reverterá automaticamente ao patrimônio e à posse plena do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias eventualmente realizadas, nas seguintes hipóteses:

I – não início das obras no prazo previsto no inciso I do art. 4º;

II – não conclusão das obras no prazo previsto no inciso II do art. 4º;

III – paralisação injustificada da obra por período superior a 90 (noventa) dias;

IV – desvio de finalidade;

V – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no Termo de Cessão de Uso ou no Termo de

Cooperação.

Parágrafo único - Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o Município poderá promover imediatamente a retomada administrativa e judicial da posse do imóvel.

Art. 6º Caberá ao Município:

I – fiscalizar permanentemente a utilização do imóvel e a execução do objeto pactuado;

II – acompanhar tecnicamente a execução das obras;

III – disponibilizar infraestrutura básica necessária à implantação da unidade, conforme viabilidade técnica e interesse público.

Art. 7º A presente cessão de uso fundamenta-se no interesse público educacional, na ampliação da oferta de vagas na educação infantil e nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 22 de maio de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 303/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **02**/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TARABAI/SP.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA: *TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES*

DATA DA ASSINATURA: *21/05/2026.*

VIGÊNCIA: 06 *(SEIS MESES**).***

VALOR: *R$ 601.043,12 (SEISCENTOS E UM MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).*

Tarabai/SP, 21 de maio de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Compras

Extrato de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 322/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 309/2026

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº **322/2026** - Dispensa de Licitação nº **309/2026**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MOURAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.819.636/0001-06**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas, para atender a demanda da Divisão Municipal de Saúde de Tarabai/SP, pelo valor global de **R$ 59.555,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 20 de maio de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO N° 01/2026
PREFEITURA DE TARABAI

ADMINISTRAÇÃO		
Nome	Nota	Critério de Desempate
Rebeca Santos Camara	86,67%	

DIREITO		
Nome	Nota	Critério de Desempate
Maria Julia Martins Silva	100%	

QUÍMICA		
Nome	Nota	Critério de Desempate
Samuel Henrique dos Santos	100%	

SERVIÇO SOCIAL		
Nome	Nota	Critério de Desempate
Welliton Jhone Gomes dos Santos	86,67%	
Dhesiane Pereira da Silva	53,33%	

PEDAGOGIA		
Nome	Nota	Critério de Desempate
Elaine de Aquino Melo	93,33%	D.N 27/11/1984
Natalia Sanchez Mariano	93,33%	D.N 29/03/2005
Elisângela dos Santos Bueno	73,33%	
Jaqueline Moura de Medeiros Cunha	66,67%	

Presidente Prudente, 21 de Maio de 2026

MVF PRUDENTE AGENCIA DE ESTAGIOS LTDA:37608279000109

Assinado de forma digital por MVF PRUDENTE AGENCIA DE ESTAGIOS LTDA:37608279000109
Dados: 2026.05.21 10:41:14 -03'00'